



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 426/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 071/2017

EDITAL N° 091/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Dezembro de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: Divisão de Administração

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **290/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: 12 3112.9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Minuta do Contrato.

A despesa estimada em **R\$ 898.713,60 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)**, sendo que as despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 071/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 071/2017

5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - **Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados;

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **6.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~ **(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	-------	---------	----------------------	-------------------

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

9.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeita Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

11.2. - A entrega será parcelada, no Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, 484 – Bairro Centro, Potim/São Paulo - endereço indicado na autorização de fornecimento.

11.3. - As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura do contrato indicarão:

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, em 21 de Novembro de 2017.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 426/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N° 091/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 071/2017

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **n°** _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 426/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CA-CAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEX-TRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. A-CONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (C/ POUCO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 20 G): VCAL. – 78 CAL VIT. A – 170 MG VIT. D – 1,50 MCG VIT. B1 – 0,35 MG VIT. B2 – 0,39 MG VIT. B6 – 0,30 MG VIT. B12 – 0,72 MCG.	SACHE C/ 400 G	1	R\$ 4,97	R\$ 4,97
02	AÇÚCAR REFINADO.	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBAL. DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADO (PORÇÃO DE 5G): VCAL. – 200CAL CARB. – 5G	PCTE DE 01 KG	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
03	ARROZ TIPO 01.	ARROZ - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, TIO JOÃO OU SIMILAR DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUP. A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 170 CAL. CARB. – 39G PROT. – 4G FE – 0,70 MG	PCTE DE 05 KG	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10
04	BOLACHA ÁGUA E SAL	BOLACHA SALGADA, QUADRADO, ÁGUA E SAL. SEM RECHEIO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, 0% GORDURA TRANS.	PACOTE 200 G	1	R\$ 2,41	R\$ 2,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

05	BOLACHA DOCE.	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, DO-CE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40G): VCAL. – 150 CAL CARB. – 28G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 1G S/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS.	PCTE C/ 200 G	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24
06	BOLACHA DOCE	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO: VCAL. – 160CAL CARB. – 30 G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 0,5 G COLESTEROL ENRIQUECIDO – 0MG SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS.	PCTE C/ 400 G	1	R\$ 4,69	R\$ 4,69
07	PÓ DE CAFÉ.	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. – 0CAL CARB. – 0G PROT. – 0G PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO.	PCTE C/ 500 G	2	R\$ 11,13	R\$ 22,26
08	CARNE SECA	CARNE SECA (CARNE BOVINA, SALGA-DA, CURADA, SECA), E EMBALADA A VÁCUO EM SACOS TRANSPARENTE.	PCTE C/ 500 G	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10
09	EXTRATO DE TOMATE.	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. (EMB. PAPELÃO). VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 20CAL CARB. – 4G PROT. – 0,8MG VIT. A – 38MCG VIT. E – 1MG VIT. B6 – 0,06MG. REFERENCIA: QUEIRO, ELEFANTE OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EMB. SACHE OU CAIXA LONGA VIDA).	SACHE DE 350 G	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
10	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	PCTE C/ 500 G	1	R\$ 3,22	R\$ 3,22
11	TRIGO ESPECIAL	FARINHA DE TRIGO - TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 170CAL CARB. – 36G FE – 2MG PROT. – 4,8G ÁCIDO FÓLICO – 75MG.	PCTE C/ 01 KG	1	R\$ 2,89	R\$ 2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

12	FEIJÃO TIPO 01 CARIOCA.	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS. BOLOR E CA-RUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJE-TO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEI-JÃO. NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR.	PCTE C/ 01 KG	3	R\$ 5,59	R\$ 16,77
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DE-VE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. - 288CAL CARB. - 61G PROT. - 8G FIBRA - 1,5G	PCTE C/ 500 G	2	R\$ 2,44	R\$ 4,88
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS.	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERA-DAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. - 288CAL CARB. - 61 G PROT. - 8G FIBRA - 1,5G	PCTE C/ 500 G	2	R\$ 2,77	R\$ 5,54
15	MASSA ALHO/SAL	TEMPERO COMPLETO (MASSA, ALHO E SAL), EMBALAGEM DE 300 G.	PCTE C/ 300 G	1	R\$ 2,44	R\$ 2,44
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. VALOR NUTR. (POR 15ML): VCAL. - 120CAL GORDURA TOTAL: 14 G GORDURA SAT. - 2G GORDURA MO-NOINSATURADA - 4G GORDURA PO-LINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. RE-FERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SI-MILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRE-SENTAR VAL. MÍN. DE 06 MESES A PAR-TIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDA-DE REQUISITANTE.	GARRAF A DE 900 ML	3	R\$ 4,56	R\$ 13,68
17	SALSICHA TIPO VIENA	SALSICHA TIPO VIENA 180 G	LATA C/ 180 G	1	R\$ 3,94	R\$ 3,94
18	SARDINHA	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO.	LATA C/ 125 G	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
19	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZA-DO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAM-PADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CAIXA C/ 200 G	2	R\$ 2,63	R\$ 5,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

20	GELATINA	GELATINA SABORES: LIMÃO, TANGE-RINA, FRANBOESA E UVA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORI-DO ARTIFICIALMENTE. CAIXA C/ 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUM. DO LOTE.	CAIXA C/ 12 A 15 G	2	R\$ 1,12	R\$ 2,24
21	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 300 A 350G.	LATA C/ 300 G A 350 G	2	R\$ 3,78	R\$ 7,56
22	MILHO DE PIPOCA	MILHO DE PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHA-DO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	PCTE C/ 500 G	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
23	LEITE INTEGRAL	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK OU SACHÊ).	LITRO	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96
24	MARGARINA	MARGARINA C/ PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, C/ SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLIPROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. – 59CAL CARB. – 0G GORDURA TOTAL – 6MG GORDURA SAT. – 2,4G SÓDIO – 50MG VIT. A – 45MG (NÃO SERÃO ACEITOS CREME VEGETAL).	POTE C/ 500 G	1	R\$ 5,31	R\$ 5,31
25	OVOS	OVOS DE GALINHA TIPO MÉDIO BRANCO, PESANDO NO MÍN. 50 GRAMAS A UNID.; ISENTOS DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, C/ DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RE-SOL. Nº. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DÚZIA	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62
26	EMBALAGEM	CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 01 AO 25.	UNID.	1	R\$ 3,74	R\$ 3,74
27	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE BACTERICIDA C/ CLORO ATIVO, P/ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 1 LITRO.	UNID. C/ 1 L	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
28	AMACIANTE DE ROUPAS	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LTS.	UNID. C/ 2 LTS.	1	R\$ 5,91	R\$ 5,91
29	CREME DENTAL	CREME DENTAL 90G.	UNID. C/ 90 G	2	R\$ 3,27	R\$ 6,54
30	DESINFETANTE	DESINFETANTE USO GERAL, FRASCO 750 ML DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/ 750 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNID. C/ 750 ML	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

31	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, FÓRMULA EXCLUSIVA C/ AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPOR-CIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO A-NIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUEST- RANTES, BRANQUEADORES ÓPTI- COS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INER-TES, AGENTE ANTIREDEPOSIÇÃO E LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONA-TO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TEL. DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	PCTE C/ 1 KG	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
32	DETERGENTE	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, EM-BALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DER-MATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJU-VANTES, SEQUEST-RANTE, DERIVA-DOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPON. ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MA-TÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, C/ SÓ-LIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBA-LAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNID C/ 500 ML	2	R\$ 1,88	R\$ 3,76
33	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: AÇO, CARBONO, EMBALAGEM C/ 08 UNIDA-DES. MARCA: ASSOLAN, BOMBRIL, YPÊ OU SIMILAR. GRAMATURA MÍ-NIMA DE 60 GRAMAS.	PCTE C/ 08 UNID.	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10
34	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FO-LHA SIMPLES, EXTRA VIRGEM, GO-FRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 M X 10 CM, 100% FIBRAS CELULÓ-SICAS, MARCA: MILI, PERSONAL, OU SIMILAR. EMBALADOS C/ 04 ROLOS.	PCTE C/ 04 UNID.	2	R\$ 3,47	R\$ 6,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

35	SABÃO EM PEDRA	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO - BA-SE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGÂNICO E Á-GUA; OU SEBO BOVINO, ÓLEO DE BA-BAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICE-RINA, CARGA, CONSERV., SEQUES-TRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PACOTE C/ 05 UNIDADES.	PCTE C/ 05 UNID.	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30
36	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 G SABONETE EM BARRA, SUA-VE, COM REGISTRO NA ANVISA, AS-PECTO FÍSICO SÓLIDO, P/ HIGIENIZA-ÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	UNID C/ 90 G	4	R\$ 1,69	R\$ 6,76
37	EMBALAGEM	CAIXA DE PAPELÃO P/ ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 27 AO 36.	UNID.	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11

VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA:				R\$ 234,04
QUANTIDADE POR MÊS:	PERÍODO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DE CESTAS: POR MÊS = 640 UNID.	06 MESES	3.840	R\$ 234,04	R\$ 898.713,60

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A aquisição de Cestas Básicas destina-se aos Servidores Municipais.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. - Deverão ser apresentadas amostras dos produtos adjudicados, para análise e aprovação dos mesmos, no período de 48 horas após a sessão, sendo correspondente ao produto que será entregue.

2. DA ENTREGA

2.1. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura à Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, de marcas conhecidas, em suas embalagens originais unitárias para cada item, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente.

3.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

3.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 426/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂ-NEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CA-CAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEX-TRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. A-CONDICIONADO EM PACOTE RESIS-TENTE (C/ POUCO AÇÚCAR). O PRO-DUTO DEVERÁ APRESENTAR VALI-DADE MÍNIMA DE 06 MESES A PAR-TIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 20 G): VCAL. – 78 CAL VIT. A – 170 MG VIT. D – 1,50 MCG VIT. B1 – 0,35 MG VIT. B2 – 0,39 MG VIT. B6 – 0,30 MG VIT. B12 – 0,72 MCG.	SACHE C/ 400 G	1			
02	AÇÚCAR REFINADO.	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONA-DO EM EMBAL. DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. U-NIÃO, DOLCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15DI-AS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIM. (PORÇÃO DE 5 G): VCAL. – 200 CAL CARB. – 5G	PCTE DE 01 KG	2			
03	ARROZ TIPO 01.	ARROZ - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMEN-TO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, TIO JOÃO OU SIMILAR DATA DE EMPACOTAMEN-TO NÃO SUP. A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICION. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 170 CAL. CARB. – 39G PROT. – 4G FE – 0,70 MG	PCTE DE 05 KG	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

04	BOLACHA ÁGUA E SAL	BOLACHA SALGADA, QUADRADO, ÁGUA E SAL. S/ RECHEIO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICAR-BONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. 0% GORDURA TRANS.	PACOTE 200 G	1			
05	BOLACHA DOCE.	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, DO-CE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40G): VCAL. - 150 CAL CARB. - 28G PROT. - 3G GORDURA TOTAL - 3G GORDURA SAT. - 1G S/ GORDURA VEGETAL HIDROGEN. - 0% GORDURA TRANS.	PCTE C/ 200 G	1			
06	BOLACHA DOCE	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO: VCAL. - 160 CAL CARB. - 30 G PROT. - 3G GORDURA TOTAL - 3G GORDURA SAT. - 0,5 G COLESTEROL ENRIQUECIDO - 0MG S/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS.	PCTE C/ 400 G	1			
07	PÓ DE CAFÉ.	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. - 0 CAL CARB. - 0 G PROT. - 0G PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO.	PCTE C/ 500 G	2			
08	CARNE SECA	CARNE SECA (CARNE BOVINA, SAL-GADA, CURADA, SECA), E EMBALADA A VÁCUO EM SACOS TRANSPARENTE.	PCTE C/ 500 G	1			
09	EXTRATO DE TOMATE.	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SE-MENTES. (EMB. PAPELÃO). VALOR NUTRICIONAL (P/ PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 20 CAL CARB. - 4 G PROT. - 0,8 MG VIT. A - 38 MCG VIT. E - 1 MG VIT. B6 - 0,06 MG. REFERENCIA: QUE-RO, ELEFANTE OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EMB. SACHE OU CAIXA LONGA VIDA).	SACHE DE 350 G	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

10	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBAL. DE 500G, TRANS-PARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	PCTE C/ 500 G	1			
11	TRIGO ESPECIAL	FARINHA DE TRIGO - TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50 G): VCAL. - 170CAL CARB. - 36G FE - 2MG PROT. - 4,8G ÁCIDO FÓLICO - 75MG.	PCTE C/ 01 KG	1			
12	FEIJÃO TIPO 01 CARIOCA.	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUAL-QUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR.	PCTE C/ 01 KG	3			
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS. NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80 G): VCAL. - 288 CAL CARB. - 61G PROT. - 8G FIBRA - 1,5G	PCTE C/ 500 G	2			
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS.	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. - 288CAL CARB. - 61 G PROT. - 8G FIBRA - 1,5G	PCTE C/ 500 G	2			
15	MASSA ALHO/SAL	TEMPERO COMPLETO (MASSA, ALHO E SAL), EMBALAGEM DE 300 G.	PCTE C/ 300 G	1			
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. VALOR NUTR. (POR 15 ML): VCAL. - 120CAL GORDURA TOTAL: 14 G GORDURA SAT. - 2G GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. REFERENCIA SADIÁ, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAL. MÍN. DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISITANTE.	GARRAFA DE 900 ML	3			
17	SALSICHA TIPO VIENA	SALSICHA TIPO VIENA 180 G	LATA C/ 180 G	1			
18	SARDINHA	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO.	LATA C/ 125 G	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

19	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE – INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CAIXA C/ 200 G	2			
20	GELATINA	GELATINA SABORES: LIMÃO, TANGENINA, FRANBOESA E UVA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA C/ 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALID. E NUM. DO LOTE.	CAIXA C/ 12 A 15 G	2			
21	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 300 A 350G.	LATA C/ 300 G A 350 G	2			
22	MILHO DE PIPOCA	MILHO DE PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAG. DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	PCTE C/ 500 G	1			
23	LEITE INTEGRAL	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK OU SACHÊ).	LITRO	4			
24	MARGARINA	MARGARINA C/ PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, C/ SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLIPROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. – 59CAL CARB. – 0G GORDURA TOTAL – 6MG GORDURA SAT. – 2,4G SÓDIO – 50MG VIT. A – 45MG (NÃO SERÃO ACEITOS CREME VEGETAL).	POTE C/ 500 G	1			
25	OVOS	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍN. 50 GRAMAS A UNID.; ISENTOS DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, O-DOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, C/ DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOL. N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DÚZIA	1			
26	EMBALAGEM	CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 01 AO 25.	UNID.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

27	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE BAC-TERICIDA C/ CLORO ATIVO, P/ LIM-PEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PA-REDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, LÍQUIDO TRANSPAREN-TE, COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 1 LITRO.	UNID. C/ 1 L	1			
28	AMACIANTE DE ROUPAS	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 2 LTS.	UNID. C/ 2 LTS.	1			
29	CREME DENTAL	CREME DENTAL 90G.	UNID. C/ 90 G	2			
30	DESINFETANTE	DESINFETANTE USO GERAL, FRASCO 750 ML DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/ 750 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNID. C/ 750 ML	1			
31	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, FÓRMULA EXCLUSIVA C/ AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZAN-TES, SEQUESTRANTES, BRANQUE-ADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, CO-ADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTIRE-DEPOSIÇÃO E LINEAR ALQUIL BEN-ZENO, SULFONATO DE SÓDIO. DE-VERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TEL. DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	PCTE C/ 1 KG	1			
32	DETERGENTE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EM-BALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOS-TO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPON. ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ TENSOATIVO BIODEGRA-DÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, C/ SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO IN-FORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNID C/ 500 ML	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

33	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: AÇO, CARBONO, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES. MARCA: ASSOLAN, BOMBIL, YPÊ OU SIMILAR. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS.	PCTE C/ 08 UNID.	2			
34	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FO-LHA SIMPLES, EXTRA VIRGEM, GO-FRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 M X 10 CM, 100% FIBRAS CELULÓ-SICAS, MARCA: MILI, PERSONAL, OU SIMILAR. EMBALADOS C/ 04 ROLOS.	PCTE C/ 04 UNID.	2			
35	SABÃO EM PEDRA	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BA-SE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGÂNICO E Á-GUA; OU SEBO BOVINO, ÓLEO DE BA-BAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICE-RINA, CARGA, CONSERV., SEQUES-TRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PACOTE C/05 UNIDADES.	PCTE C/ 05 UNID.	1			
36	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 G SABONETE EM BARRA, SUA-VE, COM REGISTRO NA ANVISA, AS-PECTO FÍSICO SÓLIDO, P/ HIGIENIZA-ÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	UNID C/ 90 G	4			
37	EMBALAGEM	CAIXA DE PAPELÃO P/ ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 27 AO 36.	UNID.	1			

VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA:				
QUANTIDADE POR MÊS:	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DE CESTAS: POR MÊS = 640 UNID.	06 MESES	3.840		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
Prazo de Validade da proposta: _____ Prazo de Entrega: _____ Período de garantia dos materiais: _____ Data ____ de _____ de 2017.	
	Carimbo e assinatura do proponente.

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 071/2017**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 426/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na , doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 071/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 071/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, ____ de _____ de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 071/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 071/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 071/2017**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 426/2017 – PREGÃO Nº 071/2017 – EDITAL Nº 091/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº _____ - _____, Bairro _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 071/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 071/2017 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos / serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 071/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2. - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: